



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÕES Nº 01/2023 - CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS À ONG JARDIM DAS BORBOLETAS

### CONVÊNIOS

---

- EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023 - PMC/AFFA

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2023

**ERRATA**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

No dia 31 de janeiro de 2023, na edição nº 2223 do Diário Oficial do Município de Caculé publicação EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 48-2/2023, onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Leia - se: VALOR TOTAL: R\$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Segue abaixo, republicação após errata:

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 048-2/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de licitação Nº 037/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DIAS, CPF sob o nº 020.141.795-22. **OBJETO:** Locação de espaço (outdoor a ser utilizado para fins de publicitários, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de



**RESOLUÇÃO N.º 01/2023, de 02 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Caculé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2023 e após deliberar sobre o Plano de Ação apresentado pela ONG Jardim das Borboletas

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar, conforme espelho de programação n.º 29050820220001, no valor de R\$100,000,00 (cem mil reais), a serem executados na modalidade de custeio, GND 3.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na datada sua publicação.

Caculé, 02 de fevereiro de 2023

*Maria de Fátima Nascimento*  
Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMAS



#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023 – PMC/AFFA

**CONCEDENTE:** Município de Caculé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 026, na cidade de Caculé, estado da Bahia, representado pelo seu excelentíssimo senhor prefeito, Pedro Dias da Silva, portador do RG nº 00.641.754-05 e do CPF nº 165.457.885-15, domiciliado à Praça JJ Seabra, nº 33 centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000

**CONVENENTE:** AFFA – ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA FRANCISCO AMARAL, com sede a Praça Coração de Jesus, nº 190, primeiro andar, Centro, Caculé-BA, neste ato representado por Paulo Franklyn Teixeira Gomes, portador do CPF 078.495.595-68 e RG 5.564.412-06 SSP/BA, domiciliado à Rua Vereadora Neuza Fernandes, 134, São Cristóvão, no município de Caculé-BA.

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do MUNICÍPIO para a CONVENENTE, com a finalidade de auxiliar nos serviços prestados por esta última, de apresentação em eventos culturais e cívicos, como forma de fomentar a cultura e a música.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** O Município se compromete a repassar o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos vinte e quatro reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**DATA:** Caculé, 02 de Janeiro de 2023.



Caculé (BA.) 07 de Fevereiro de 2023

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 003/2023****A****CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA****CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18****Rua Daniel dos Santos, nº 03, Sala, São Raimundo, Ubatã – Bahia, CEP.: 45550-000**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (em vigência) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE CERTIDÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL – IMPOSSIBILIDADE DE GERAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Prezado (a) Senhor (a),

Através da presente **NOTIFICAMOS** a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, ABRIU **Processo Administrativo tombado sob nº 003/2023 (ADM)** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do Pregão Presencial nº 013/2022 que gerou a Ata de Registro de Preços ainda em vigência assinada por essa empresa licitante.

O setor de compras do município encaminhou à Secretaria de Administração comunicação interna informando que necessita gerar novo contrato administrativo para requisitar material gráfico objeto do Pregão Presencial nº 013/2022, cujo registro de preços foi celebrado anteriormente com a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18**.

Ocorre que ao efetivar triagem nas certidões negativas da empresa para confecção do respectivo contrato foi identificado pela municipalidade que a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18**, está com pendência fiscal junto a Receita Federal do Brasil e, assim, o município não consegue gerar a certidão negativa ficando impedido de gerar novo contrato para os produtos registrados, sendo que, ao mesmo tempo, as Secretarias estão solicitando ao setor de compras os produtos gráficos licitados.

Salientamos que a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18**, foi vencedora do certame em questão, sendo assim o município não pode adquirir o produto em outra empresa ocasionando prejuízos incalculáveis aos serviços públicos direcionados a população do município, situação essa que não pode se manter por ser totalmente prejudicial à municipalidade.



Ressaltamos que a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA**, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18, participou de regular processo de licitação, assinou ata de registro de registro de preços com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor, chamando atenção ainda, que a legislação vigente determina que as empresas estão obrigadas a manter durante a vigência dos contratos e da ata de registro de preços as mesmas condições de habilitação da época do processo de licitação.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA**, CNPJ (MF) nº 41.764.542/0001-18, **APRESENTE A ESSA MUNICIPALIDADE A CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU, QUERENDO APRESENTE AS SUAS RAZÕES DE DEFESA, PARA ANÁLISES E DELIBERAÇÕES.**

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso podendo culminar nas penalizações de **RESCISÃO DO REGISTRO DA ATA DE PREÇOS ANTERIORMENTE ASSINADA E PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO** essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

#### NOTA/Despacho:

À Secretária de Administração.

Solicitamos o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.